**CONTRATO Nº. 09/2023**
**REF.PROCESSO ADM Nº2022/1421001**
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº04/2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE FAZEM ENTRE SI, O ESTADO DO PARÁ, POR INTERMÉDIO DO NGPM CREDCIDADÃO E A EMPRESA SUPER VENDAS COMÉRIO LTDA.**

**CONTRATANTE: NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO – CREDICIDADÃO**, com sede em Belém, Estado do Pará, sito a Rua dos Mundurucus, nº 3852, Bairro Cremação, CEP 66.063-230, inscrito no CNPJ nº 19.513.382/0001-85, representado neste ato por seu Diretor Geral, **BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portadora da Cédula de Identidade nº 869109-SSP/PA, CPF nº 065.987.302-87, residente e domiciliado na Travessa Triunfo BR nº 3508, bairro do Marco, CEP 66.095-050, cidade de Belém, Estado do Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE nº 35.276 em 02.02.2023.

**CONTRATADA: SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.949.776/0001-55 com sede na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Quinta do Tapanã, n° 275-B, bairro Tapanã, CEP 66.825-360, neste ato representado por **INGRID PITMAN FARIAS**, portadora da carteira de identidade nº 6430868-PC/PA, CPF n° 021.856.682-42, tem entre si, justo e acordado, e celebrado por força deste presente instrumento, elaborado conforme as cláusulase condições que consta no Processo nº 2022/1421001 e em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, do Decreto Estadual nº 534, de 4 de fevereiro de 2020, Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016**,** resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico SRP nº 06/2023-SEPLAD/DGL**, que resultou a Ata de Registro de Preços n° 04/2023,mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente Contrato é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços do fornecimento de **ÁGUA MINERAL NATURAL** sem gás, embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou pilocarbonato c/20 litros, confome as specificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME, na forma do Decreto-Lei nº 7.841/45, os quais deverão estar devidamente lacrados, sem sinais de violação ou contaminação, contendo rótulo padronizado aprovado pelo ANM- AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO de acordo com as normas e diretrizes.

**1.2.** Este Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico SPR n°. 06/2023-SEPLAD/DGL, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.


Identificador de autenticação: 71443AC.9E3F.58E.01684E02321B0C9470
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/813710 Anexo/Sequencial: 18


ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 10/08/2023 11:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C4813432880A145E.76E059A46CCA9C88.F61C6CAB18412349.F97522FB3FF3B569

**1.3.** Discriminação do objeto:

| ITEM 01 / GRUPO REGIÃO METROPOLITANA DE BELÉM | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CÓDIGO/ SIMAS** | **DESCRIÇÃO DO OBJETO** | **UND.** | **QTD.** | **VLR. UNT. (R$)** | **VLR. TOTAL (R$)** |
| 01 | 204762-4 | Água mineral natural sem gás, e embalada em garrafões de coloração azul, transparentes de polipropileno ou policarbonato c/ 20 litros, conforme as especificações do INMETRO e com COMODATO DE VASILHAME. Marca: Nossa Água | UND | 300 | 5,70 | 1.710,00 |
| **VALOR TOTAL** | | | | | | **1.710,00** |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**2.1.** As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## 3. CLAÚSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

**3.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por representante designado pela CONTRATANTE, por intermédio de servidor designado para tal finalidade, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93 e o Decreto Estadual nº 870 de 04 de outubro de 2013, que dispõe sobre a supervisão, fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos, convênios e termo de cooperação firmados pelos Órgãos e Entidades do Poder Executivo do Estado do Pará, o qual registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas e encaminhará a ocorrência à CONTRATADA.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

**4.1.** O valor do presente contrato é de R$ 1.710,00 (mil setessentos e dez reais).

**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**5.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Pará, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ANO: 2023 / UG: 96101.11.122.1297 / PROJETO ATIVIDADE: 8338.10 NATUREZA DESPESA: 339030.00 / FONTE: 01500000001 / PI (Plano Interno): 4120008338C


Identificador de autenticação: 71443AC.9E3F.58E.01684E02321B0C9470
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/813710 Anexo/Sequencial: 18


ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 10/08/2023 11:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C4813432880A145E.76E059A46CCA9C88.F61C6CAB18412349.F97522FB3FF3B569

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** Para efeito de faturamento dos dispêndios realizados com o objeto do presente certame, deverá o licitante vencedor realizar os seguintes procedimentos:

**6.1.2** Emissão de nota fiscal ou fatura para cada solicitação realizada, devendo conter a discriminação detalhada de cada item/serviço constitutivo do da solicitação

**6.2.** O pagamento será efetuado pelo (a) CONTRATANTE mediante a entrega da Fatura, em 02 (duas) vias, no local indicado pelo (a) CONTRATANTE.

**6.2.1.** O não encaminhamento da fatura ao órgão ou entidade contratante, por culpa exclusiva da contratada, até os 05 (cinco) primeiros dias úteis do mês subseqüente àquele em que se realizou a solicitação, impossibilitará o processamento dessa fatura, ficando a execução financeira da mesma para o mês posterior, sem que isso implique juros, mora ou outras sanções para os entes administrativos.

**6.3.** A Nota Fiscal/Fatura deverá ser entregue ao (a) CONTRATANTE, acompanhada do detalhamento do valor unitário dos itens/serviços, bem como o valor correspondente da taxa de gerenciamento, devidamente separado do valor dos outros itens/serviços e o valor correspondente a impostos, seguros, fretes, transporte, tributos, taxas, contribuições fiscais e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o valor proposto para a prestação do serviço.

**6.4.** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará, até o 15° (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

**6.5.** Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida ao CONTRATADO pelo Gestor do Contrato e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

**6.6.** O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o (a) CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da prestação do serviço pela CONTRATADA.

**6.7**. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se a prestação dos serviços estiver em desacordo com as especificações constantes na ordem de serviço.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

**7.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual será mesurada pelo índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA-IBGE.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 10/08/2023 11:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C4813432880A145E.76E059A46CCA9C88.F61C6CAB18412349.F97522FB3FF3B569


Identificador de autenticação: 71443AC.9E3F.58E.01684E02321B0C9470
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/813710 Anexo/Sequencial: 18

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 9. CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

**9.1.** O material objeto desta contratação deverá ser entregue pelo fornecedor registrado na Ata de Registro de Preço de forma parcelada, obedecendo ao quantitativo estipulado no quadro de demanda a seguir exposto: OBS: QUANTITATIVO MINIMO DE 10 GARRAFÕES.

**QUADRO DE DEMANDA** (preencher de acordo com a demanda)

| Nº | Material | Qtt. | Period. | Local de entrga | Data e horário de entrega | Responsável pelo recebimento | obs |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

**9.2.** Caberá a CONTRATADA entregar o material em até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**9.3.** Os materiais deverão ser entregues nos locais estabelecidos no quadro de demanda emitido pelo órgão solicitante ao fornecedor, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 15h00min, salvo horários e dias alternativos estabelecidos pelo órgão requisitante e anuído pelo fornecedor.

**9.4.** O material será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações;

b) Definitivamente – após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias após a aceitação provisória.

**9.5.** Serão rejeitados, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações técnicas ou qualidades exigidas, conforme dispõe o art. 76, da Lei n.º 8.666/93.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

**10.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**10.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 10/08/2023 11:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C4813432880A145E.76E059A46CCA9C88.F61C6CAB18412349.F97522FB3FF3B569

o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 10.024/2019 e Lei Estadual nº 6.474/2002 e o Decreto Estadual nº 534 de 04 de fevereiro de 2020, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

**11.1.1.** apresentar documentação falsa;

**11.1.2.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.3.** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.4.** não mantiver a proposta;

**11.1.5.** cometer fraude fiscal;

**11.1.6.** comportar-se de modo inidôneo;

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES

**12.1.** É vedado à CONTRATADA:

**12.1.1.** caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;

**12.1.2.** interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**13.1.** O prazo de vigência deste Contrato é 12 (doze) meses, com início a partir da assinatura pelas partes, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

**14.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido:

**14.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVIIdo art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**14.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**14.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**14.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**14.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;


Identificador de autenticação: 71443AC.9E3F.58E.01684E02321B0C9470
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/813710 Anexo/Sequencial: 18


ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 10/08/2023 11:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C4813432880A145E.76E059A46CCA9C88.F61C6CAB18412349.F97522FB3FF3B569

**14.4.3.** Indenizações e multas.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Estadual nº 6.474, de 2002, no Decreto Estadual nº 534, de 2020, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no §5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**16.2.** Fica eleito o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, da Justiça Estadual, para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato.

Para validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, que segue assinado pelos contratantes.

**Belém-(Pa), __ de agosto de 2023**

**BRASELINO CARLOS DA ASSUNÇÃO SOUSA DA SILVA**
DIRETOR GERAL
NGPM - CREDCIDADÃO

INGRID PITMAN FARIAS:02185668242
Assinado de forma digital por INGRID PITMAN FARIAS:02185668242
Dados: 2023.08.08 09:18:35 -03'00'

**INGRID PITMAN FARIAS**
REPRESENTANTE
SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA

SUPER VENDAS COMERCIO LTDA:17949776000155
Assinado de forma digital por SUPER VENDAS COMERCIO LTDA:17949776000155
Dados: 2023.08.08 09:18:56 -03'00'

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF:


Identificador de autenticação: 71443AC.9E3F.58E.01684E02321B0C9470
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2023/813710 Anexo/Sequencial: 18


ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva (Lei 11.419/2006)
EM 10/08/2023 11:31 (Hora Local) - Aut. Assinatura: C4813432880A145E.76E059A46CCA9C88.F61C6CAB18412349.F97522FB3FF3B569

despesa. Proceda-se com a
contratação no valor supramencionado.
Belém-Pa, 11 de agosto de 2023
Daniel Freitas Nascimento
Presidente - IMETROPARÁ

**Protocolo: 973527**

# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

### DISPENSA DE LICITAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2023 - PAE nº 2023/750678**
AUTORIZO a contratação direta por DISPENSA de licitação, conforme detalhamento:
CONTRATANTE: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ | AUTARQUIA ESTADUAL CNPJ nº 04.825.329/0001-42.
CONTRATADO: Pessoa Jurídica Razão Social: Emeth Contabilidade e Serviços LTDA CNPJ nº 30.759.519/0001-19
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de solução de software antivírus corporativo, por subscrição (tempo determinado), para uso através de console de gerenciamento centralizado, incluindo os serviços de instalação, configuração, ativação, treinamento, suporte técnico, manutenção, assistência técnica e garantia de atualização da base de assinaturas e da versão da solução, visando a proteção dos computadores das estações de trabalho, notebooks e computador servidor, a fim de atender as necessidades do Prédio sede da JUCEPA. Esta contratação advém do PAE nº 2023/750678, o qual contém em seu seq 02, o TR que embasa a contratação que embasa a contratação, e no seq 09, a proposta comercial da empresa a ser contratada.
VALOR ESTIMADO: A despesa total consiste no valor de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais)
FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE: Art. 75, II da Lei Nacional nº 14.133/2021 c/c ANEXO do Decreto Presidencial nº 11.317/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
72201.23.126.15088238 Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação
Natureza da Despesa: 339040.00 Serv de Tecno da Infor e Comun - PJ
Fonte: 01501000061/02501000061 Rec da Adm Indireta (próprios)
PI: 4120008238c
Belém/PA, Assinado em 07/08/2023
CILENE MOREIRA SABINO DE OLIVEIRA - Presidente da JUCEPA - Matrícula nº 5760330/4

**Protocolo: 973220**

# NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO CREDCIDADÃO

### CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 09/2023-NGPM CREDCIDADÃO**
REFERÊNCIA: Processo 2023/813710, Pregão Eletrônico nº 06/2023-SEPLAD DGL e Ata de Registro de preços nº 04/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços do fornecimento de água mineral natural, sem gás embalada em garrafões de coloração azul, transparente de polipropileno ou pilocarbonato com 20 litros, conforme as especificações do IMETRO e com comodato de vasilhame.
VALOR GLOBAL: R$ 1.710,00 (Um mil setecentos e dez reais)
DATA DE ASSINATURA: 10/08/2023
VIGÊNCIA: 10/08/2023 a 09/08/2024
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 96101.11.122.1297
NATUREZA DA DESPESA: 339030
FONTE: 01500000001
PLANO INTERNO: 4120008338C
CONTRATADA: SUPER VENDAS COMÉRCIO LTDA
CNPJ: 17.949.776/0001-55
ENDEREÇO: Rua Quinta do Tapanã, nº 275-B, Bairro: Tapanã,CEP: 66825-360, Cidade Belém/PA.
Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.
Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Diretor Geral NGPM-CREDCIDADÃO
Ordenador de despesa

**Protocolo: 973313**

### DIÁRIA

**Belém, 10 de agosto de 2023.**
**PORTARIA nº 124/2023 – NGPM Credcidadão**
O Diretor Geral do Núcleo de Gerenciamento do Programa de Microcrédito CREDCIDADÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 3º da Lei 7.774, de 23/12/2013 e Decreto publicado no Diário Oficial do Estado nº35.276 de 02 de fevereiro de 2023 e art 145, § 2º, da Lei Estadual nº 5.810/94.
RESOLVE:
I – CONCEDER de acordo com o Decreto 2.819 de 06 de setembro de 1994, diária a servidora abaixo, de acordo com as bases vigentes, no trecho Belém/Abaetetuba/Belém com o objetivo de realizar entregas de cartas de créditos através do programa de microcrédito NGPM CREDCIDADÃO. .

| Matrícula | Nome | Cargo | Período | Nº de diárias |
|---|---|---|---|---|
| 5970352 | PRISCILA FONSECA FERREIRA | DIRETORA OPERACIONAL | 10 a 15/08/2023 | 5 e 1/2 |

II- Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se
Braselino Carlos da Assunção Sousa da Silva
Diretor Geral

**Protocolo: 973499**

# SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS PÚBLICAS

### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**2º TAC Nº 79/2022 – CP Nº 03/2022**
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
MAIS BRASIL CONSTRUTORA EIRELI- CNPJ 26.916.786/0001-85
OBJETO: Execução dos serviços da obra de sistema de abastecimento de água – Riacho Doce- projeto hidromecânico- poço 2 e poço 3, no município de Belém, neste Estado.
Justificativa: Promover a alteração da denominação da Contratante, Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II e atualizar as fontes de recursos orçamentários ao Contrato para: 01500000001/ 02500000001 constante da cláusula sexta do instrumento original, cfe. art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 12/08/2023 a 12/08/2024
Data da Assinatura: 11/08/2023
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

**Protocolo: 973588**

**2º TAC Nº 81/2022 – CP Nº 10/2022**
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Ankara Engenharia Ltda – CNPJ 13.578.869/0001-60
Objeto: Urbanização do Complexo Esportivo no Bairro Mangueirão, no município de Belém, neste Estado.
Justificativa: Promover a alteração da denominação da Contratante, Prorrogação de prazo, cfe. art. 57, §1º, II e atualizar as fontes de recursos orçamentários ao Contrato para: 01709000025 / 02709000025 / 01704000026 / 02709000026 constante da cláusula sexta do instrumento original, cfe. art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.
Vigência: 10/08/2023 a 08/11/2023
Data da Assinatura: 10/08/2023
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

**Protocolo: 973522**

**7º TAC Nº 27/2019 – CP Nº 02/2019**
Partes:
Secretaria de Estado de Obras Públicas – CNPJ 03.137.985/0001-90
Etec – Empresa Técnica de Engenharia e Comércio LTDA - CNPJ 05.856.869/0001-56
OBJETO: Execução dos Serviços de Drenagem e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas no Região de Integração do Baixo Amazonas – Lote 9, neste Estado.
Justificativa: Prorrogação de Prazo, cfe. art. 57, § 1° II da Lei n° 8.666/93.
Vigência: 08/08/2023 a 08/02/2024
Data da Assinatura: 08/08/2023
Ordenador Responsável: Benedito Ruy Santos Cabral
Secretário de Estado de Obras Públicas

**Protocolo: 973562**

### SUPRIMENTO DE FUNDO

**PORTARIA Nº 0937/2023, DE 09 DE AGOSTO DE 2023.**
O SECRETÁRIO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto/CCG, de 22/05/2023, publicado no DOE nº. 35.408, do dia 22/05/2023,
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de Janeiro de 1994; e
CONSIDERANDO os autos do Processo nº 2023/904103, de 09/08/2023 – DIFIS/SEOP;